



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR nº 013/2018

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **26/07/2018 às 14 (quatorze) horas**, realizará Licitação, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.120.064-8/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, www.ipem.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3251-2285, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- B) O PREGÃO será realizado em SESSÃO PÚBLICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, Heraclides Silveira de Oliveira, e-mail: hsoliveira@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 064/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

LICITAÇÃO nº 013/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2018 às 09 (nove) horas.

SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2018 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO.

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por LOTES, 04 (quatro).

2. REFERÊNCIA DE TEMPO.

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, conforme Artigo nº 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.3 Até 02(dois) dias úteis antes de **26/07/2018**, data da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo nº 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº 3.1 e nº 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos serão designadas nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA.

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

5.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de Licitante:

5.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

5.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

5.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

5.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5.5 Como requisitos para participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada Vencedora do objeto licitado.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente Vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de Vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a Vencedora do certame.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPÊM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a Licitante Vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Conduzir a SESSÃO PÚBLICA na Internet.
- d) Verificar a conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Desclassificar PROPOSTAS DE PREÇOS indicando os motivos.
- g) Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- i) Indicar o vencedor do certame.
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- l) Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

8.2 A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

8.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

8.5 Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante

9. PARTICIPAÇÃO.

9.1 A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em EDITAL e replicadas no Sistema para a abertura das mesmas.

9.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas tornam-se publicamente conhecidas.

9.3 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que a mesma está em conformidade com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

9.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a proponente às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

9.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do EDITAL no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.2 O envio da PROPOSTA DE PREÇO se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição mínima do objeto da Licitação e os seus correspondentes valores.

10.3 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para o fornecimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

objeto do presente procedimento, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

10.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.6 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.7 A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserida no campo “Valor” do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR TOTAL GERAL por LOTE.

10.8 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

10.8.1 Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.

10.8.2 Apresentem preços superiores aos **VALORES GLOBAIS TOTAIS** previsto, subitem nº 11.24, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.

10.8.3 Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.8.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar a Licitante, tais como: timbre, rodapé, logomarca, entre outros.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES.

11.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL terá início a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 013/2018, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas conforme EDITAL e seus Anexos.

11.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, Artigo nº 22 § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.2.1 A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final deste PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

11.3 A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, Artigo nº 22 § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

11.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Durante o transcurso da SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10 O tempo normal da etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA será encerrado por decisão do PREGOEIRO.

11.11 Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório, randômico, controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até **30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às Licitantes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11.14 Encerrada a etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do PREGOEIRO, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.16 Após o encerramento do rito, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO, classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao **VALOR GLOBAL TOTAL** para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.17 O PREGOEIRO deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.18 O PREGOEIRO poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o LOTE estiver arrematado, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado e “contraproposta”;

11.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a Vencedora da disputa pelo PREGOEIRO. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24(vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da Vencedora.** A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.20 Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR TOTAL PARA CADA LOTE.**

11.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.22 A Licitante declarada Vencedora se obriga a adequar sua PROPOSTA DE PREÇO ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no EDITAL e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

11.23 A Licitante Vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob a pena das cominações legais.

11.24 **O VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE**, máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para o LOTE nº 01 de R\$ 330.634,18 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro Reais e dezoito centavos), para o LOTE nº 02 é de R\$ 252.086,78 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e seis Reais e setenta e oito centavos), para o LOTE nº 03 é de R\$ 342.450,19 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta Reais e dezenove centavos) e para o LOTE nº 04 é de R\$ 114.274,52 (Cento e quatorze mil, duzentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e dois centavos), objeto do presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Para habilitar-se no certame, a Licitante vencedora deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, através de e-mail eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇO, para análise de sua exequibilidade.

12.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até **72(setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do PREGOEIRO:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.
- g) Declaração de Elaboração Independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO III.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, para fornecimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do Contrato e/ou dos Termos Aditivos pertinentes e a sua vigência, ou Nota de Empenho, NE, ou Documentos Fiscais pertinentes e a sua vigência.

Parágrafo Segundo: Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Terceiro: Para os quantitativos, referidos no **Parágrafo Segundo**, serão considerados 50% (cinquenta por cento) por LOTES. LOTE nº 01: 11(once), LOTE nº02: 06(seis), LOTE nº03: 15(quinze) e LOTE nº 04: 05(cinco).

- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- l) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações.

12.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no Artigo 4º, inc. XIV da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

12.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.5 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

12.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada Vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

12.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto para os LOTES, que não satisfaçam ao IPPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

12.9 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

12.10 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas de Preços foram desclassificadas, o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, nos termos do § 3º, Artigo nº 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.13 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

13. ADJUDICAÇÃO.

13.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de Recursos Administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e a homologação do certame.

13.3 Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para o fornecimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da Vencedora da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso Administrativo no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante Vencedora, e será condição "*sine qua non*" para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

14.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

14.5 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os Recursos Administrativos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

c) Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o **VALOR GLOBAL TOTAL do LOTE** do PREGÃO ELETRÔNICO.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

15.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 15.1 e nº 15.2, deste EDITAL, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do PREGÃO ELETRÔNICO, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

15.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16. CONVOCAÇÃO E ENTREGA DAS BALANÇAS ELETRÔNICAS

16.1 Após homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará a Licitante Vencedora do certame à providenciar a entrega das **BALANÇAS ELTRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência, **em 01(um) prazo não superior a 60(sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, NE, prorrogáveis se solicitado pela mesma e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

16.2 A Licitante Vencedora deverá respeitar integralmente as condições do ANEXO I – Termo de Referência além daquelas previstas no EDITAL e seus Anexos.

16.3 Após a data de recebimento dos equipamentos, mediante ATESTO constante do respectivo Documento Fiscal, iniciará o prazo para o pagamento. Desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de HABILITAÇÃO, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

16.3.1 O IPEM-PR somente providenciará o ATESTO das **BALANÇAS ELTRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, se constatado o cumprimento de todas as condições do ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos e após a aprovação da Unidade Organizacional competente.

16.4 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 16.1, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

16.4.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para a entrega dos materiais.

16.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos materiais ou revogar a Licitação.

16.5 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do PREGÃO ELETRÔNICO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e seus Anexos e das demais cominações legais.

17. CONTRATO.

17.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, NE, estando às obrigações assumidas vinculadas à PROPOSTA DE PREÇO, aos lances, ao EDITAL e seus Anexos e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. PAGAMENTO.

18.1 O pagamento, pela aquisição das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

18.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pelas seguintes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

18.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

18.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 16.1.1 do EDITAL, mediante depósito bancário.

18.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

18.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

18.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante Vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19. PREGÃO ELETRÔNICO.

19.1 A critério do IPEM-PR, este PREGÃO ELETRÔNICO poderá:

19.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.1.3 Ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

19.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO ELETRÔNICO:

19.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

19.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

19.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

19.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.4 Caso a Licitante Vencedora, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, ou fornecendo-as, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar demais licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes.

20.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

20.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da aquisição.

20.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da sua PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

20.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito ao fornecimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

20.9 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da aquisição.

20.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas na forma do item nº 2 deste EDITAL para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.10.1. As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.

20.12 A participação da Licitante neste PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

20.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

20.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

21. ANEXOS DO EDITAL.

21.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

21.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

21.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.

21.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço Lote nº01.

21.1.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço Lote nº02.

21.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço Lote nº03.

21.1.7 ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço Lote nº04.

21.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.

02. João Antônio dos Santos.

03. José Carpes.

EQUIPE DE APOIO:

01. Adimir Afornali.

02. Renato Luiz Ribeiro Becker.

03. Anderson da Silva Castro.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

04. Heraclides Silveira de Oliveira.

04. Rosângela Beatriz Ribeiro Bilycz.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. A correspondente Licitação tem por objeto aquisição de 38 (trinta e oito) BALANÇAS ELETRÔNICAS. Licitação na modalidade de Pregão, operacionalização Eletrônica, que tendo em vista peculiaridades técnicas e operacionais será considerado 04 (quatro) LOTES distintos. LOTE nº01, LOTE nº02, LOTE nº03 e LOTE nº04, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LICITAÇÃO.

2.1. Licitação na modalidade de Pregão, operacionalização Eletrônica, que tendo em vista peculiaridades técnicas e operacionais será considerado 04 (quatro) LOTES distintos. LOTE nº01, LOTE nº02, LOTE nº03 e LOTE nº04, consequentemente ampliando a competitividade entre às Licitantes participantes.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A presente aquisição, objeto do presente procedimento, visa o atendimento das demandas de ensaios têxteis, verificações e fiscalizações de produtos pré-medidos, através das Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizadas nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, respectivamente SEDE, RELON, REMAR, RECAS e REGUA, oriundas das atividades de Metrologia Legal e Qualidade, conforme Convênio e delegação de competência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, garantindo a correta utilização das medidas utilizadas nas transações comerciais no âmbito do Estado do Paraná.

3.2 SEDE: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR-CEP: 82510-050. Telefone: (41) 3251-2200.

3.3 RELON-Regional de Londrina: Avenida das Maritacas, nº 1400, Londrina-PR-CEP: 86031-070. Telefone: (43) 3321-3377.

3.4 REMAR-Regional de Maringá: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190, Maringá-PR-CEP: 87065-190. Telefone: (44) 3227-6791.

3.5 RECAS-Regional de Cascavel: Rodovia BR 277-km-573,5, Cascavel-PR-CEP: 85818-560. Telefone: (45) 3623-1685.

3.6 REGUA-Regional de Guarapuava: Rua Azevedo Portugal, nº1030, Guarapuava-PR-CEP: 87065-190. Telefone: (42) 3623-1685.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1 As BALANÇAS ELETRÔNICAS objeto do presente procedimento, deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 236/1994 e verificação inicial, portaria nº166/2007 do Inmetro e a resolução do CONMETRO nº08/2016.

5. LOTE nº01

5.1. Quantidade: 11(onze). Unidade: Um. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018. **BALANÇAS ELETRÔNICAS** providas de bateria, capacidade máxima do instrumento não inferior a



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

30 kg e não superior a 35 kg, resolução 0,1g, com interface de comunicação serial padrão RS 232 ou USB para notebook/desktop com cabo(s) original(is) correspondente(s), com case/estojo e:

5.1.1 Possuir resolução de 0,1 g e carga mínima não superior a 5 g;

5.1.2 Possuir linearidade de $\pm 0,3$ g;

5.1.3 Possuir erro de repetibilidade não superior a 0,2 g e erro de excentricidade não superior a uma resolução;

5.1.4 Possuir tempo de estabilização na apresentação do resultado da medição (tempo de resposta) de no máximo 2s, sendo que após a apresentação do resultado, o mesmo deve permanecer inalterado;

5.1.5 Possuir no projeto construtivo da balança, soluções para garantir que alterações de temperatura do ambiente e outras fontes de influência não interfiram nos resultados da medição.

5.1.6 Todos os valores da medição apresentados pelo mostrador digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima, devem ser em grama (g), sendo que cada dígito deve apresentar o mínimo de 15 mm de altura que, independente das condições da iluminação do local de uso, permita a visualização de todas as informações registradas em relação aos valores da pesagem executada. Teclado tipo manta selada, constituído por no mínimo teclas que permitam zerar a indicação, descontar valores de tara, comandar impressão, desligar o display da balança (L/D). A balança deve garantir as características metrológicas exigidas neste termo a partir do menor valor de divisão real, ou seja, a partir de 0,1g;

5.1.7 Ser construída em um corpo único, contudo, se a central de comando da balança e o visor estiverem acima do plano horizontal da plataforma (prato) de pesagem, a mesma deverá permitir a separação, de forma simples e rápida, da central de comando/visor/terminal, possibilitando a pesagem de objetos com dimensões maiores que sua plataforma (prato), sem possibilidade de interferência nos valores a serem indicados pela unidade de leitura (mostrador digital/display). A plataforma (prato) de pesagem da balança deverá ser construída em aço inoxidável e ter as seguintes dimensões: mínimo 35 cm $\pm$ 2 cm X 25 cm $\pm$ 2 cm, e no máximo 40 cm $\pm$ 2 cm X 30 cm $\pm$ 2 cm; A plataforma (prato) de pesagem deve resistir a carga máxima aplicada sem apresentar deformação elástica/plástica.

5.1.8 Possuir protetor mecânico de sobrecarga automático, a ser acionado durante uso da balança, garantindo proteção total quando for aplicado sobre a plataforma (prato) de pesagem qualquer valor acima da carga máxima tolerada. A balança deve utilizar sistema de pesagem por Compensação Eletromagnética de Força/Restauração Eletromagnética da Força. A balança deve ter garantia de proteção total contra quaisquer danos à sua integridade durante o seu transporte na execução das atividades técnicas do IPEM-PR. Estes requisitos serão testados durante o período de aceite dos equipamentos;

5.1.9 Possuir fonte de alimentação interna ou externa, que deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permitam fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima pós período de garantia, sem prejuízo ao funcionamento da balança). No caso balança com fonte interna, o fabricante deverá garantir que após o final do período de garantia, a referida fonte de alimentação deve ser facilmente encontrada no mercado nacional e que qualquer empresa autorizada pelo INMETRO possa realizar a substituição sem alteração nas características funcionais do





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

equipamento. Deverá ser multivoltagem automática que permita a operação em níveis de tensão fornecidos pelas Concessionárias no Estado do Paraná, 50/60 Hz automaticamente, sem que qualquer ajuste se faça necessário. Além da alimentação direta através da rede elétrica, o instrumento, de acordo com a necessidade do técnico, deverá funcionar com a utilização de bateria, que dispense a necessidade de ligação em rede elétrica durante o uso. A bateria deverá ser considerada como parte integrante do equipamento. No caso da bateria ser conectada externamente à balança, deverá possuir módulo de acondicionamento para seu transporte (especificação deste módulo e da bateria deverá ser enviada antecipadamente para avaliação, sabendo-se que os parâmetros mínimos serão: peso não superior a 1 kg e dimensões não superiores a 15 cm X 15 cm X 10 cm); Autonomia de carga da bateria deverá possibilitar uso mínimo e contínuo de 08 (oito) horas. Deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, tais como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permitam fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima ou deterioração pós período de garantia, sem prejuízo ao funcionamento da balança);

5.1.10 Possuir interface de comunicação padrão RS 232 (tipo 09 pinos) ou USB. As interfaces, os protocolos de comunicação e os cabos utilizados na balança devem ser abertos e ainda, compatíveis com os equipamentos notebook e desktops utilizados pelo IPEM-PR, nas plataformas linux e windows. Os cabos devem ser encontrados facilmente no mercado nacional. Todos os cabos necessários para utilização das funções da balança devem ser fornecidos com o instrumento. Os cabos de comunicação de dados devem possuir no mínimo 1,50 metros de comprimento e o de alimentação 2,5 metros. A CONTRATADA ficará ainda, responsável pela configuração das balanças nas dependências do IPEM-PR para permitir o correto funcionamento do sistema de aquisição de dados, através das interfaces disponibilizadas pela balança. Caberá a CONTRATADA fornecer um cabo sobressalente original de comunicação de dados, para cada balança, sem custo adicional, sendo que os cabos com saída RS232 devem permitir a entrada dos dados no computador pela interface de comunicação USB. A balança deve possuir um sistema automático, simples e rápido de aquisição de dados para garantir que após a configuração pelo fabricante, o técnico, durante o serviço, não precise realizar nenhum tipo de configuração para que o sistema de aquisição de dados funcione adequadamente.

5.1.11 Possuir opção para definição da taxa de transmissão de dados no mínimo de 1200 bps, e pelo menos 9600 bps, ou configurável pelo sistema;

5.1.12 Possuir indicação da situação de carga da bateria que indique visualmente o seu decréscimo, deixando clara uma gradação que permita ao técnico monitorar o tempo de utilização;

5.1.13 Possuir indicador de nível e sistema de nivelamento da balança que permita sua adaptação em diversas superfícies permitindo a utilização correta da balança;

5.1.14 A balança deve manter estabilidade na apresentação dos resultados através do mostrador digital, sendo que durante a influência de oscilações provenientes de correntes de ar, a balança não deverá apresentar variação e instabilidade no valor indicado por um período mínimo de 10 s após a indicação de conclusão da pesagem. Deve possuir botão que elimine o “erro de zero”;

5.1.15 Possuir estabilidade em relação a alterações na umidade relativa do ar. (o instrumento não pode apresentar alteração que inviabilize o uso para os serviços realizados pelos técnicos das





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

unidades do IPEN-PR, nos ambientes que possam apresentar valores de umidade relativa entre 20%UR e 80%UR.);

5.1.16 Possuir a opção de auto ajuste, sendo que, por se tratar de Órgão Delegado do Inmetro, a opção de auto ajuste da balança deverá estar liberada para o IPEN-PR. Se a balança utilizar peso padrão externo para o auto ajuste, o peso deverá ser de aço inox no formato cilíndrico com botão, com câmara de ajuste rosqueável, possuir portaria de aprovação de modelo, verificação inicial por um órgão delegado e ser fornecido com a balança. A classe do peso fornecido para ser utilizado no auto ajuste da balança, deve ser tal que o erro do peso não seja perceptível pela balança. O peso deve possuir um estojo fechado que o proteja contra desgaste, umidade, riscos, impactos, poeira ou outros agentes contaminantes e deve possuir uma forma de fechamento do estojo por travamento ou outro sistema, que evite a abertura da tampa durante o transporte e resista à queda livre de uma altura de pelo menos 0,5 m mantendo a integridade do estojo, do sistema de fechamento e do padrão;

5.1.17 O período de aquecimento/adaptação da balança no local de utilização, não deverá ser superior a 30 minutos. Após este período e o auto ajuste da balança no local de uso, a qualidade e a confiabilidade do instrumento deverão permanecer inalteradas, mesmo quando sujeita a variações bruscas de temperatura em função de mudanças de local de uso.

5.1.18 Possuir manual em português, com todas as informações técnicas sobre o instrumento (repetibilidade, precisão, linearidade, limites de uso em função da temperatura, umidade, etc.) com informações necessárias para utilização de todas as funções e procedimentos de limpeza, manutenção e cuidados necessários durante o uso. Deverá ser realizado treinamento inicial por técnicos autorizados pelo fabricante à equipe técnica do Ipem, com todas as informações técnicas necessárias para utilização e conservação correta das balanças fornecidas, sendo que no final do treinamento deverá ser emitido pela empresa fornecedora, certificado com especificação dos assuntos abordados no verso do mesmo a todos os técnicos participantes. É importante destacar que os cuidados necessários especificados no manual da referida balança, não deverão inviabilizar sua utilização nas atividades rotineiras do IPEN-PR, cabendo ao fornecedor do instrumento, se informar antecipadamente quais são;

5.1.19 O case/estojo fornecido com a balança e acessórios deve possuir estrutura robusta para garantir sua integridade estrutural e funcional durante as atividades técnicas realizadas, por pelo o prazo de garantia da balança estabelecido neste termo, bem como garantir total proteção da balança, seus acessórios e do peso para auto ajuste. Deve ser ergonômico durante o transporte e utilização. Deve possuir alças para permitir o transporte por dois técnicos, contudo, deve também possuir rodas permitindo que possa ser transportada por um único técnico. O case vazio sem a balança e acessórios, deve possuir peso máximo de 5.000 g $\pm$ 200 g. Case com peso superior poderá ser aceito, desde que possua aspecto construtivo que facilite o transporte e manuseio pelos técnicos do IPEN-PR, contudo para que essa possibilidade seja aceita, a empresa deverá encaminhar antes do processo licitatório, amostra de case que, deverá ser previamente aprovada pelo Gerência de Pré-Medidos. O sistema de alças ou outra forma de transporte do case, deve garantir que a balança seja transportada na posição correta que não afete sua integridade a curto, médio e longo prazo. O case deve acomodar em compartimentos separados a balança, seu prato de pesagem, a bateria os cabos de força e conexões utilizadas e o peso para auto ajuste da balança. As divisórias do case devem ser de um polímero que absorva todo tipo de impacto garantindo a proteção da balança e seus acessórios. A balança deve estar acomodada de tal forma





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

que não permita sua movimentação dentro do case. Deve possuir um sistema para limitar a abertura da tampa em aproximadamente 50 graus para facilitar a retirada e guarda dos equipamentos. Este sistema não pode ser de metal e deve possuir alta resistência a tração da tampa sendo solta no sentido da abertura da mesma. O acesso para acondicionamento do instrumento no case pelo técnico deve ser fácil, rápido e deve garantir que os componentes e acessórios da balança não sejam danificados no uso contínuo.

5.1.20 A CONTRATADA, deverá disponibilizar 01 (uma) amostra da balança com seus acessórios e o case, bem como com o manual do instrumento, na sede do IPEM-PR sem nenhum custo de transporte, na entrega ou retirada, pelo prazo de 30 dias para testes práticos em campo ou nos Laboratórios do próprio IPEM-PR. Nestes testes serão avaliados e ensaiados todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Além destes testes serão realizados os seguintes ensaios: A) ensaio de impacto, no qual a balança será solta de uma altura de 05 cm, repetidamente por 20 (vinte) vezes por 3 ciclos sobre uma base homogênea, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e após ao ensaio de impacto, nem danos na balança. B) ensaio de impacto de um objeto com massa aproximada de 10 kg solto sobre a balança instalada sobre uma base homogênea, de uma altura de 05 cm repetido por 20 (vinte) vezes em 3 ciclos, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e depois do ensaio de impacto e sem danos na balança. C) Ensaio para garantir correta funcionalidade do sistema de aquisição de dados automático da balança pelas portas RS 232 (09 pinos) e USB, para o software utilizado pelo IPEM-PR. D) Ensaio de campo para avaliar a robustez da balança, no qual seu correto funcionamento na pesagem e atendimento aos requisitos especificados neste termo, será avaliado mesmo após seu transporte pelos veículos do Ipem em diversos tipos de terrenos e simulações de situações adversas de uso. E) Ensaio de confiabilidade metrológica do instrumento quando utilizado em campo, no qual a balança será testada/ensaiada de acordo com o proposto no artigo "Proposta de método para avaliar a confiabilidade metrológica de uma balança utilizada em campo.", disponível no site do IPEM-PR através do seguinte link: http://www.ipem.pr.gov.br/arquivos/File/producao_cientifica/ARTIGO_METROLOGIA_2015_CARLOS_ALEXANDRE_BRERO_DE_CAMPOS.pdf

6. LOTE nº02

6.1 Quantidade: 06(seis). Unidade: Um. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018. **BALANÇAS ELETRÔNICAS** providas de bateria, capacidade máxima do instrumento não inferior 150 kg e não superior a 180 kg, resolução até no máximo 5g, com interface de comunicação serial padrão RS 232 ou USB para notebook/desktop com cabo(s) original(is) correspondente(s), com case/estojo e:

- Possuir capacidade máxima não inferior a 150 kg e não superior a 180 kg;
- Possuir resolução de no máximo 5 g e carga mínima não superior a 250 g
- Possuir linearidade de ± 5 g;
- Possuir erro de repetibilidade não superior a 5 g e erro de excentricidade não superior a 10 g;
- Possuir tempo de estabilização na apresentação do resultado da medição (tempo de resposta) de no máximo 2s, sendo que após a apresentação do resultado, o mesmo deve permanecer inalterado;

6.1.1 Possuir no projeto construtivo da balança, soluções para garantir que alterações de temperatura do ambiente e outras fontes de influência não interfiram nos resultados da medição;

6.1.2 Possuir todos os valores da medição apresentados pelo mostrador digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima, deve ser visualizado em grama (g), sendo que cada dígito deve





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

apresentar o mínimo de 15 mm, que independente das condições de iluminação do seu local de uso, permita a visualização de todas as informações registradas em relação aos valores da pesagem executada. Teclado tipo manta selada, constituído por no mínimo teclas que permitam zerar a indicação, descontar valores de tara, comandar impressão, desligar o display da balança (L/D). A balança deve garantir suas características metroológicas exigidas neste Termo a partir do menor valor de divisão real;

6.1.3 A balança deve permitir a separação da central de comando/visor/terminal, possibilitando a pesagem de objetos com dimensões maiores que sua plataforma (prato), sem possibilidade de interferência nos valores a serem indicados pela unidade de leitura (mostrador digital/display). A plataforma (prato) de pesagem da balança deverá ser construída em aço inoxidável ou aço carbono com acabamento superficial adequado e ter no mínimo entre as seguintes dimensões: mínimo 40 cm $\pm$ 02 cm X 55 cm $\pm$ 02 cm e no máximo 60 cm $\pm$ 02 cm X 80 cm $\pm$ 02 cm; A plataforma (prato) de pesagem deve resistir a carga máxima aplicada sem apresentar deformação elástica/plástica.

6.1.4 Possuir protetor mecânico de sobrecarga automático, a ser acionado durante uso da balança, garantindo proteção total quando aplicado sobre a plataforma(prato) de pesagem qualquer valor acima da carga máxima tolerada. A balança deve possuir sistema de proteção total contra quaisquer danos à sua integridade durante o seu transporte na execução das atividades técnicas do IPEM-PR. Estes requisitos serão testados durante o período de aceite dos equipamentos;

6.1.5 Possuir fonte de alimentação interna ou externa, que deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída, (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permita fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima pós-período de garantia e sem prejuízo ao funcionamento da balança). No caso da balança com fonte interna, o fabricante deverá garantir que após o final do período de garantia, a referida fonte de alimentação deve ser facilmente encontrada no mercado nacional e que qualquer empresa autorizada pelo INMETRO possa realizar a substituição sem alteração nas características funcionais do equipamento. Deverá ser bivolt automática que permita a operação em níveis de tensão fornecidos pelas concessionárias no Estado do Paraná, 50/60Hz automaticamente, sem que qualquer ajuste se faça necessário. Além da alimentação direta através da rede elétrica, o instrumento deverá, de acordo com a necessidade do técnico, funcionar com a utilização de bateria, que dispense a necessidade de ligação em rede elétrica durante o uso. A bateria deverá ser considerada como parte integrante do equipamento. No caso da bateria ser conectada externamente à balança, deverá possuir módulo de acondicionamento para seu transporte (especificação deste módulo deverá ser enviada antecipadamente para avaliação, sabendo-se que os parâmetros mínimos serão: peso não superior a 01 kg e dimensões não superiores a 15 cm X 15 cm X 10 cm); Autonomia de carga da bateria deverá possibilitar uso mínimo e contínuo de 8 (oito) horas. Deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, tais como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permitam fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima ou deterioração pós período de garantia, sem prejuízo ao funcionamento da balança);

6.1.6 Possuir interface de comunicação padrão RS 232 (tipo 09 pinos) ou USB. As interfaces, os protocolos de comunicação e os cabos utilizados na balança devem ser abertos e ainda, compatíveis com os equipamentos notebook e desktops utilizados pelo IPEM-PR, nas plataformas linux e windows. Os cabos devem ser encontrados facilmente no mercado nacional. Todos os cabos necessários para utilização das funções da balança devem ser fornecidos com o instrumento. Os cabos de comunicação de dados devem possuir no mínimo 1,50 metros de comprimento e o de alimentação 2,5 metros. A CONTRATADA ficará ainda, responsável pela configuração das balanças nas dependências do IPEM-PR para permitir o correto funcionamento do sistema de aquisição de dados, através das interfaces disponibilizadas pela balança. Caberá a CONTRATADA fornecer um cabo sobressalente original de comunicação de dados, para cada balança, sem custo adicional, sendo que os cabos com saída RS232 devem permitir a entrada dos dados no computador pela interface de comunicação USB. A balança deve possuir um sistema





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

automático, simples e rápido de aquisição de dados para garantir que após a configuração pelo fabricante, o técnico, durante o serviço, não precise realizar nenhum tipo de configuração para que o sistema de aquisição de dados funcione adequadamente.

6.1.7 Possuir opção para definição da taxa de transmissão de dados no mínimo de 1200 bps, e pelo menos 9600 bps, ou configurável pelo sistema;

6.1.8 Possuir indicação da situação de carga da bateria que indique visualmente o seu decréscimo, deixando clara uma gradação que permita ao técnico monitorar o tempo de utilização;

6.1.9 Possuir indicador de nível e sistema de nivelamento da balança que permita fácil ajuste e adaptação em diversas superfícies;

6.1.10 A balança deve manter estabilidade na apresentação dos resultados, sendo que durante a influência de oscilações provenientes de correntes de ar, a balança não deverá apresentar variação e instabilidade no valor indicado por um período mínimo de 10 s após a indicação de conclusão da pesagem, pois sua operação se dará basicamente em ambientes abertos, como pátios de materiais de construção e envasadoras de Gás Liquefeito de Petróleo. Deve possuir botão que elimine o "erro de zero";

6.1.11 Possuir estabilidade em relação a alterações na umidade relativa do ar. (o instrumento não pode apresentar alteração que inviabilize o uso para os serviços realizados pelos técnicos das unidades do IPem-PR, nos ambientes que possam apresentar valores de umidade relativa entre 20%UR e 80%UR.);

6.1.12 Possuir a opção de auto ajuste, sendo que, se as balanças utilizarem pesos padrão externo para esta opção, o ponto de auto ajuste deve estar em 20 kg. Em se tratando de Órgão Delegado do Inmetro, a opção de auto ajuste deverá estar liberada para o IPem-PR. A CONTRATADA deverá fornecer como parte integrante de cada balança, 02 (dois) estojos individuais com alça ergonômica para o transporte que serão utilizados para os pesos paralelepípedos de 10 kg atualmente utilizados pelo IPem-PR. Estes estojos devem ser ergonômicos para transportar e proteger o peso contra desgaste, umidade, riscos, impactos, poeira ou outros agentes contaminantes e deve possuir uma forma de fechamento do estojo por travamento ou outro sistema, que evite a abertura da tampa durante o transporte e resista à queda livre de uma altura de pelo menos 0,5 m mantendo a integridade do estojo, do sistema de fechamento e do padrão

6.1.13 O período de adaptação/aquecimento da balança no local de utilização, que o fabricante estabelece para iniciar as medições com confiabilidade, não deverá ser superior a 30 minutos. Após este período e o auto ajuste da balança no local de uso, a qualidade e a confiabilidade do instrumento deverão permanecer inalteradas, mesmo quando sujeita a variações bruscas de temperatura em função de mudanças de local de uso.

6.1.14 Possuir manual em português, com todas as informações técnicas sobre o instrumento (repetibilidade, precisão, linearidade, limites de uso em função da temperatura, umidade, etc.) com informações necessárias para utilização de todas as funções e procedimentos de limpeza, manutenção e cuidados necessários durante o uso. Deverá ser realizado treinamento inicial por técnicos autorizados pelo fabricante para esta atividade à equipe técnica do Ipem, com todas as informações técnicas necessárias para utilização e conservação correta das balanças fornecidas, sendo que no final do treinamento deverá ser emitido pela empresa fornecedora, certificado com especificação dos assuntos abordados no verso do mesmo, à todos os técnicos participantes. É importante destacar que os cuidados necessários especificados no manual da referida balança, não deverão inviabilizar sua utilização nas atividades rotineiras do IPem-PR, cabendo ao fornecedor do instrumento, se informar antecipadamente quais são;

6.1.15 O case/estojos para as balanças e acessórios deve possuir estrutura robusta para garantir sua integridade estrutural e funcional durante as atividades técnicas realizadas, por pelo menos o prazo de garantia da balança estabelecido neste termo, bem como garantir total proteção da balança e seus acessórios. Deve ser ergonômico durante o transporte e utilização. Deve possuir alças ergonômicas de acordo com o peso total case/balança/acessórios para permitir o transporte por dois técnicos, contudo, deve também possuir rodas permitindo que possa ser transportada por um único técnico. O case vazio sem a balança e acessórios, deve possuir peso máximo de 9.000 g





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

± 200 g. Case com peso superior poderá ser aceito, desde que possua aspecto construtivo que facilite o transporte e manuseio pelos técnicos do IPEM, contudo para que essa possibilidade seja aceita, a empresa deverá encaminhar antes do processo licitatório, amostra de case que, deverá ser previamente aprovada pela Gerência de Pré-Medidos. O sistema de alças ou outra forma de transporte do case, deve garantir que a balança seja transportada na posição correta que não afete sua integridade a curto, médio e longo prazo. O case deve acomodar em compartimentos separados a balança, seu prato de pesagem, a bateria os cabos de força e conexões utilizadas. As divisórias do case devem ser de um polímero que absorva todo tipo de impacto garantindo a proteção da balança e seus acessórios. A balança deve estar acomodada de tal forma que não permita sua movimentação dentro do case. Deve possuir um sistema para limitar a abertura da tampa em aproximadamente 50 graus para facilitar a retirada e guarda dos equipamentos. Este sistema não pode ser de metal e deve possuir alta resistência a tração da tampa sendo solta no sentido da abertura da mesma. O acesso para acondicionamento e retirada do instrumento no case pelo técnico deve ser fácil, rápido e deve garantir que os componentes e acessórios da balança não sejam danificados no uso contínuo.

6.1.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) amostra da balança, acessórios, case e com o manual do instrumento, na sede do IPEM-PR sem nenhum custo no transporte, na entrega ou retirada, pelo prazo de 30 dias para testes práticos em campo ou nos Laboratórios do próprio IPEM-PR. Nestes testes serão avaliados e ensaiados todos os requisitos especificados neste termo de referência. Além destes testes serão realizados os seguintes ensaios: A) ensaio de impacto da balança sobre uma superfície plana, na qual a mesma será solta de uma altura de 5 cm, repetidamente por 30 (trinta) vezes em 2 ciclos, sobre uma base homogênea, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e posterior ao ensaio de impacto, nem danos na balança. B) ensaio de impacto de um cilindro de gás com massa aproximada de 90 kg, solto sobre a balança instalada sobre uma base homogênea, de uma altura de 3 cm repetido por 30 (trinta) vezes em 2 ciclos, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e posterior ao ensaio de impacto, nem danos na balança. C) Ensaio para garantir correta funcionalidade do sistema de aquisição de dados automático da balança pelas portas RS 232 (09 pinos) e USB, para o software utilizado pelo IPEM-PR. D) Ensaio para avaliar a robustez da balança, seu correto funcionamento na pesagem e atendimento aos requisitos especificados neste termo, mesmo após seu transporte pelos veículos do IPEM-PR em diversos tipos de terrenos e simulações de situações adversas de uso. E) Ensaio de confiabilidade metrológica do instrumento quando utilizado em campo, no qual a balança será testada/ensaiada de acordo com o proposto no artigo "Proposta de método para avaliar a confiabilidade metrológica de uma balança utilizada em campo.", disponível no site do IPEM-PR no seguinte link: http://www.ipem.pr.gov.br/arquivos/File/producao_cientifica/ARTIGO_METROLOGIA_2015_CARLO_S_ALEXANDRE_BRERO_DE_CAMPOS.pdf.

7. LOTE nº03

7.1 Quantidade: 15(quinze). Unidade: Um. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018. **BALANÇAS ELETRÔNICAS** fornecidas com bateria, capacidade máxima do instrumento não inferior a 6 kg e não superior a 12 kg, resolução 0,1 g, com interface de comunicação serial padrão RS 232 ou USB para notebook/desktop com cabo(s) original(is) correspondente(s), com case/estojo e:

7.1.2 Possuir capacidade máxima não inferior a 6,0 kg e não superior a 12 kg;

7.1.3 Possuir carga mínima não superior a 5 g;

7.1.4 Possuir resolução de 0,1 g;

7.1.5 Possuir linearidade de $\pm 0,3$ g;

7.1.6 Possuir erro de repetibilidade não superior a 0,2 g e erro de excentricidade não superior a uma resolução;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.1.7 Possuir tempo de estabilização na apresentação do resultado da medição (tempo de resposta) de no máximo 2s, sendo que após a apresentação do resultado, o mesmo deve permanecer inalterado;

7.1.8 Possuir no projeto construtivo da balança, soluções para garantir que alterações de temperatura do ambiente e outras fontes de influência não interfiram nos resultados da medição;

7.1.9 Todos os valores da medição apresentados pelo mostrador digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima, devem ser visualizados em grama (g), sendo que cada dígito deve apresentar o mínimo de 15 mm de altura e que, independente das condições de iluminação do local de uso, permita a visualização de todas as informações registradas em relação aos valores da pesagem executada. Teclado tipo manta selada, constituída por no mínimo teclas que permitam zerar a indicação, descontar valores de tara, comandar impressão, desligar o display da balança (L/D); A balança deve garantir suas características metrológicas definidas neste Termo a partir do menor valor de divisão real, ou seja, a partir de 0,1 g;

7.1.10 A balança deve ser construída em um corpo único, contudo deverá permitir a pesagem correta de objetos com dimensões maiores que sua plataforma (prato), sem possibilidade de interferência nos valores a serem indicados, principalmente pela unidade de leitura (mostrador digital/display). Plataforma (prato) da balança onde serão acondicionados os produtos a serem ensaiados deverá ser construída em aço inoxidável e ter as seguintes dimensões: 25 cm $\pm$ 3 cm X 25 cm $\pm$ 3 cm ou para prato circular: diâmetro de 25 cm $\pm$ 3 cm. Se a plataforma (prato) for retangular 20 $\pm$ 1 cm X 23 $\pm$ 1 cm;

7.1.11 Possuir protetor mecânico de sobrecarga automático, a ser acionado durante uso da balança, garantindo proteção total quando aplicado sobre a plataforma (prato) de pesagem qualquer valor acima da carga máxima tolerada, A balança deve utilizar sistema de pesagem por célula de carga (Strain Gauge). A balança deve garantir proteção total contra quaisquer danos à sua integridade durante o seu transporte na execução das atividades técnicas do IPEM-PR. Estes requisitos serão testados durante o período de aceite dos equipamentos;

7.1.12 Possuir fonte de alimentação interna ou externa, que deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída, (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permitam fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima pós período de garantia, sem prejuízo ao funcionamento da balança). No caso balança com fonte interna, o fabricante deverá garantir que após o final do período de garantia, a referida fonte de alimentação deve ser facilmente encontrada no mercado nacional e que qualquer empresa autorizada pelo INMETRO possa realizar a substituição sem alteração nas características funcionais do equipamento. Deverá ser bivolt automática que permita a operação em níveis de tensão fornecidos pelas concessionárias no Estado do Paraná, 50/60Hz automaticamente, sem que qualquer ajuste se faça necessário. Além da alimentação direta através da rede elétrica, o instrumento, de acordo com a necessidade do técnico, deverá funcionar com a utilização de bateria que dispense a necessidade de ligação em rede elétrica durante o uso. A bateria deverá ser considerada como parte integrante do equipamento. No caso da bateria ser conectada externamente à balança, deverá possuir módulo de acondicionamento para seu transporte (especificação deste módulo deverá ser enviada antecipadamente para avaliação, sabendo-se que os parâmetros mínimos serão: peso não superior a 1 kg e dimensões não superiores a 15 cm X 15 cm X 10 cm). Autonomia de carga da bateria deverá possibilitar uso mínimo e contínuo de 8 (oito) horas. Deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, tais como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permitam fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima ou deterioração pós período de garantia, sem prejuízo ao funcionamento da balança);

7.1.13 Possuir interface de comunicação padrão RS 232 (tipo 09 pinos) ou USB. As interfaces, os protocolos de comunicação e os cabos utilizados na balança devem ser abertos e ainda, compatíveis com os equipamentos notebook e desktops utilizados pelo IPEM-PR, nas plataformas linux e windows. Os cabos devem ser encontrados facilmente no mercado nacional. Todos os





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

cabos necessários para utilização das funções da balança devem ser fornecidos com o instrumento. Os cabos de comunicação de dados devem possuir no mínimo 1,50 metros de comprimento e o de alimentação 2,5 metros. A CONTRATADA ficará ainda, responsável pela configuração das balanças nas dependências do IPem-PR para permitir o correto funcionamento do sistema de aquisição de dados, através das interfaces disponibilizadas pela balança. Caberá a CONTRATADA a fornecer um cabo sobressalente original de comunicação de dados, para cada balança, sem custo adicional, sendo que os cabos com saída RS232 devem permitir a entrada dos dados no computador pela interface de comunicação USB. A balança deve possuir um sistema automático, simples e rápido de aquisição de dados para garantir que após a configuração pelo fabricante, o técnico, durante o serviço, não precise realizar nenhum tipo de configuração para que o sistema de aquisição de dados funcione adequadamente.

7.1.14 Possuir opção para definição da taxa de transmissão de dados no mínimo de 1200 bps, e pelo menos 9600 bps, ou configurável pelo sistema;

7.1.15 Possuir indicação da situação de carga da bateria que indique visualmente o seu decréscimo, deixando clara uma gradação que permita ao técnico monitorar o tempo de utilização;

7.1.16 Possuir indicador de nível e sistema de nivelamento da balança que permita sua adaptação em diversas superfícies permitindo a utilização correta da balança;

7.1.17 A balança deve manter estabilidade na apresentação dos resultados, sendo que durante a influência de oscilações provenientes de correntes de ar, a balança não deverá apresentar instabilidade no valor indicado no mostrador digital por um período mínimo de 10 segundos após a indicação de conclusão da pesagem, pois sua operação se dará basicamente em ambientes abertos, como check-out de supermercados, balcões de panificadoras e de lojas comerciais em geral. Deve possuir botão que elimine o "erro de zero";

7.1.18 Possuir estabilidade em relação a alterações na umidade relativa do ar. (o instrumento não pode apresentar alteração que inviabilize o uso para os serviços realizados pelos técnicos das unidades do IPem-PR, nos ambientes que possam apresentar valores de umidade relativa entre 20%UR e 80%UR.)

7.1.19 Possuir a opção de auto ajuste, sendo que, se as balanças utilizarem pesos padrão externo para o auto ajuste, o peso deve ser fornecido com a balança. O peso deverá ser de aço inoxidável no formato cilíndrico com botão, com câmara de ajuste rosqueável, possuir portaria de aprovação e verificação inicial por órgão delegado do Inmetro. Em se tratando de órgão delegado do Inmetro, a opção de auto ajuste deverá estar liberada para o IPem-PR. A classe do peso que será fornecido para ser utilizado no auto ajuste da balança, deve ser tal que o erro do peso não seja perceptível pela balança. O peso deve possuir um estojo fechado que o proteja contra desgaste, umidade, riscos, impactos, poeira ou outros agentes contaminantes e deve possuir um sistema de fechamento do estojo por travamento ou outro sistema, que evite a abertura da tampa durante o transporte e resista à queda livre de uma altura de pelo menos 0,5 m mantendo a integridade do estojo, do sistema de fechamento e do padrão.

7.1.20 O período de adaptação/aquecimento da balança no local de utilização, que o fabricante estabelece para iniciar as medições com confiabilidade, não deverá ser superior a 30 minutos. Após este período e o auto ajuste da balança no local de uso, a qualidade e a confiabilidade do instrumento deverão permanecer inalteradas, mesmo quando sujeita a variações bruscas de temperatura em função de mudanças de local de uso.

7.1.21 Possuir manual em português, com todas as informações técnicas sobre o instrumento (repetibilidade, linearidade, limites de uso em função da temperatura, umidade, etc.) com informações necessárias para utilização de todas as funções e procedimentos de limpeza, manutenção e cuidados necessários durante o uso. Deverá ser realizado treinamento inicial por técnicos autorizados pelo fabricante para esta atividade à equipe técnica do Ipem, com todas as informações técnicas necessárias para utilização e conservação correta das balanças fornecidas, sendo que no final do treinamento deverá ser emitido pela empresa fornecedora certificado, com especificação dos assuntos abordados no verso do mesmo, à todos os técnicos participantes. É importante destacar que os cuidados necessários especificados no manual da referida balança,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

não deverão inviabilizar sua utilização nas atividades rotineiras do IPEM-PR, cabendo ao fornecedor do instrumento, se informar antecipadamente quais são;

7.1.22 O case/estojo fornecido com a balança e acessórios deve possuir estrutura robusta para garantir sua integridade estrutural e funcional durante as atividades técnicas realizadas, por pelo menos o prazo de garantia da balança estabelecido neste termo, bem como garantir total proteção da balança e seus acessórios e do peso para auto ajuste da balança. Deve ser ergonômico durante o transporte e utilização. Deve possuir alças para permitir o transporte por dois técnicos, contudo, deve também possuir rodas permitindo que possa ser transportada por um único técnico. O case vazio sem a balança e acessórios, deve possuir peso máximo de $2.000\text{ g} \pm 200\text{ g}$. Case com peso superior poderá ser aceito, desde que possua aspecto construtivo que facilite o transporte e manuseio pelos técnicos do IPEM, contudo para que essa possibilidade seja aceita, a empresa deverá encaminhar antes do processo licitatório, amostra de case que, deverá ser previamente aprovada pelo Gerência de Pré-Medidos. O sistema de alças ou outra forma de transporte do case, deve garantir que a balança seja transportada na posição correta que não afete sua integridade a curto, médio e longo prazo. O case deve acomodar em compartimentos separados a balança, seu prato de pesagem, o peso com estojo para auto ajuste, a bateria, os cabos de força e conexões utilizadas. O peso utilizado para auto ajuste da balança que também deve estar acomodado dentro do case/estojo em um compartimento separado, deve estar dentro de um estojo adequado a sua classe de exatidão que o proteja de contaminantes e riscos. As divisórias do case devem ser de um polímero que absorva todo tipo de impacto garantindo a proteção do peso, da balança e seus acessórios. A balança deve estar acomodada de tal forma que não permita sua movimentação dentro do case. Deve possuir um sistema para limitar a abertura da tampa em aproximadamente 50 graus para facilitar a retirada e guarda dos equipamentos. Este sistema não pode ser de metal e deve possuir alta resistência a tração da tampa sendo solta no sentido da abertura da mesma. O acesso para acondicionamento do instrumento no case pelo técnico deve ser fácil, rápido e deve garantir que os componentes e acessórios da balança não sejam danificados no uso contínuo.

7.1.23 A CONTRATADA

deverá disponibilizar 01 (uma) amostra da balança, acessórios e case e com o manual do instrumento, na sede do IPEM-PR sem nenhum custo de transporte, na entrega ou retirada, pelo prazo de 30 dias para testes práticos em campo e/ou nos Laboratórios do próprio IPEM-PR. Nestes testes serão avaliados e ensaiados todos os requisitos especificados neste termo de referência.

Além destes testes serão realizados os seguintes ensaios: A) ensaio de impacto, no qual a balança será solta de uma altura de 5 cm, repetidamente por 20 (vinte) vezes por 3 ciclos sobre uma base homogênea, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e posterior ao ensaio de impacto, nem danos na balança. B) ensaio de impacto de um peso padrão de 5 kg, solto sobre a balança instalada sobre uma base homogênea, de uma altura de 5 cm, repetido por 20 (vinte) vezes em 3 ciclos sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e posterior ao ensaio de impacto, nem danos na balança. C) Ensaio para garantir correta funcionalidade do sistema de aquisição de dados automático da balança pelas portas RS 232 (09 pinos) e USB, para o software utilizado pelo IPEM-PR. D) Ensaio para avaliar a robustez da balança, seu correto funcionamento na pesagem e atendimento aos requisitos especificados neste termo, mesmo após seu transporte pelos veículos do IPEM-PR em diversos tipos de terrenos e simulações de situações adversas de uso. E) Ensaio de confiabilidade metrológica do instrumento quando utilizado em campo, no qual a balança será testada/ensaiada de acordo com o proposto no artigo "Proposta de método para avaliar a confiabilidade metrológica de uma balança utilizada em campo.", disponível no site do IPEM-PR no seguinte link:

http://www.ipem.pr.gov.br/arquivos/File/producao_cientifica/ARTIGO_METROLOGIA_2015_CARLO_S_ALEXANDRE_BRERO_DE_CAMPOS.pdf





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. LOTE nº04

8.1 Quantidade: 06(seis). Unidade: Um. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018. **BALANÇAS ELETRÔNICAS** com capacidade máxima não inferior a 220g e Resolução: 0,0001g com interface de comunicação serial padrão RS 232 ou USB para notebook/desktop e cabo(s) original(is) correspondente(s) e:

8.1.1 Possuir capacidade de medição de no mínimo 220 g;

8.1.2 Possuir resolução de 0,0001 g e carga mínima não superior a 10 mg;

8.1.3 Possuir linearidade de $\pm 0,0002$ g;

8.1.4 Possuir erro de repetibilidade não superior a 0,0001 g e erro de excentricidade não superior a uma resolução;

8.1.5 Possuir tempo de estabilização na apresentação do resultado da medição (tempo de resposta) de no máximo 2s, sendo que após a apresentação do resultado, o mesmo deve permanecer inalterado;

8.1.6 Possuir no projeto construtivo da balança, soluções para garantir que alterações de temperatura do ambiente e outras fontes de influência não interfiram nos resultados da medição;

8.1.7 Todos os valores da medição apresentados pelo mostrador digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima, deve ser visualizado em grama (g), sendo que cada dígito deve apresentar o mínimo de 15 mm de altura e que, independente das condições da iluminação do local de uso, permita a visualização de todas as informações registradas em relação aos valores da pesagem executada (mostrador digital). Teclado tipo manta selada, constituído por no mínimo teclas que permitam zerar a indicação, descontar valores de tara, comandar impressão, desligar o display da balança (L/D). A balança deve garantir todas as suas características metrológicas previstas neste Termo, a partir do menor valor de divisão real, ou seja, 0,0001 g;

8.1.8 A balança deve ser construída em um corpo único em alumínio fundido sobre pressão ou polímero de alta resistência química ou mecânica. A plataforma (prato) de pesagem da balança deverá ser construída em aço inoxidável e ter as seguintes dimensões: mínimo 90 mm $\pm$ 10 mm X 90 mm $\pm$ 10 mm, e no máximo 120 mm $\pm$ 10 mm X 120 mm $\pm$ 10 mm ou diâmetro na mesma proporção. A balança deverá possuir como componente, no seu projeto construtivo, um escudo de proteção/câmara de pesagem original da balança, que evite a influência de correntes de ar, que permita a visualização clara e sem nenhum nível de opacidade do item que está sendo pesado e com sistema de abertura e fechamento que deslize facilmente quando acionado pelo operador e que permita a abertura dos dois lados do escudo e na parte superior do escudo de proteção e com altura que permita a utilização dos picnômetros utilizados pelo IPPEM, bem como a realização de medição de gramatura de papel pelas normas ABNT. Este escudo/câmara de pesagem deve ser original e fazer parte do modelo da balança. A balança deve utilizar sistema de pesagem por compensação eletromagnética de força/Restauração Eletromagnética da Força. A célula de pesagem, que deve ser construída em um único bloco metálico, e a estrutura da balança devem ser resistentes a produtos químicos e oferecer proteção contra oxidação, manchas e arranhões. A balança deve manter todas as suas características de funcionalidade quando utilizada em ambientes com umidade relativa do ar elevada.

8.1.9 Possuir um protetor mecânico automático de sobrecarga, a ser acionado durante uso da balança, garantindo proteção total quando aplicado sobre a plataforma (prato) de pesagem qualquer valor acima da carga máxima tolerada;

8.1.10 Possuir fonte de alimentação externa ou interna que deverá apresentar descritivo técnico de suas características de funcionamento, como: frequência, corrente, potência, variação de tensão de entrada e de saída, (e quaisquer outras especificações técnicas de detalhamento, que permitam fácil aquisição no mercado nacional, de modelo similar em caso de queima pós período de garantia sem prejuízo ao funcionamento da balança). No caso balança com fonte interna, o fabricante deverá garantir que após o final do período de garantia, a referida fonte de alimentação deve ser facilmente encontrada no mercado nacional e que qualquer empresa autorizada pelo INMETRO possa realizar a substituição sem alteração nas características funcionais do equipamento. Deverá





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ser bivolt automática que permita a operação em níveis de tensão fornecidos pelas Concessionárias no Estado do Paraná, 50/60 Hz automaticamente, sem que qualquer ajuste se faça necessário;

8.1.11 Possuir interface de comunicação padrão RS 232 (tipo 09 pinos) ou USB. As interfaces, os protocolos de comunicação e os cabos utilizados na balança devem ser abertos e ainda, compatíveis com os equipamentos notebook e desktops utilizados pelo IPEM-PR, nas plataformas linux e windows. Os cabos devem ser encontrados facilmente no mercado nacional. Todos os cabos necessários para utilização das funções da balança devem ser fornecidos com o instrumento. Os cabos de comunicação de dados devem possuir no mínimo 1,50 metros de comprimento e o de alimentação 2,5 metros. A CONTRATADA ficará ainda, responsável pela configuração das balanças nas dependências do IPEM-PR para permitir o correto funcionamento do sistema de aquisição de dados, através das interfaces disponibilizadas pela balança. Caberá a CONTRATADA fornecer um cabo sobressalente original de comunicação de dados, para cada balança, sem custo adicional, sendo que os cabos com saída RS232 devem permitir a entrada dos dados no computador pela interface de comunicação USB. A balança deve possuir um sistema automático, simples e rápido de aquisição de dados para garantir que após a configuração pelo fabricante, o técnico, durante o serviço, não precise realizar nenhum tipo de configuração para que o sistema de aquisição de dados funcione adequadamente.

8.1.12 Possuir opção para definição da taxa de transmissão de dados no mínimo de 1200 bps e pelo menos 9600 bps ou configurável pelo sistema;

8.1.13 Possuir indicador de nível na frente da balança e sistema de nivelamento da balança que permita fácil ajuste;

8.1.14 A balança deve manter estabilidade na apresentação dos resultados, sendo que durante a influência de oscilações provenientes de correntes de ar, a balança não deverá apresentar instabilidade no valor indicado por um período mínimo de 10 s após a indicação de conclusão da pesagem. Deve possuir botão que elimine o "erro de zero";

8.1.15 Possuir estabilidade em relação a alterações na umidade relativa do ar. (o instrumento não pode apresentar alteração nas características metrológicas definidas neste Termo que inviabilize o uso para os serviços realizados pelos técnicos das unidades do IPEM-PR, nos ambientes que possam apresentar valores de umidade relativa entre 20%UR e 90%UR.). A balança, nas suas características construtivas deve possuir proteção que garanta que possa ser utilizada constantemente em ambientes com alto índice de umidade sem ficar sujeita a deterioração ou mal funcionamento, mesmo a longo prazo;

8.1.16 Possuir a opção de auto ajuste interno (utilizando pesos internos) acionada pelo usuário e também automaticamente sempre que variações de temperatura detectadas pela balança possam afetar a exatidão da medição. Em se tratando de Órgão delegado do Inmetro, a opção de auto ajuste deverá estar liberada para o IPEM-PR. Esta opção deve ajustar automaticamente a balança sem a necessidade de pesos externos.

8.1.17 Possuir manual em português, com todas as informações técnicas sobre o instrumento (repetibilidade, precisão, linearidade, limites de uso em função da temperatura, umidade, etc.), bem como com informações necessárias para utilização de todas as funções e procedimentos de limpeza, manutenção e cuidados necessários durante o uso. É importante destacar que os cuidados necessários especificados no manual da referida balança, não deverão inviabilizar sua utilização nas atividades rotineiras do laboratório de ensaios têxteis de Londrina do IPEM-PR, das atividades de verificação de pesos e atividades do setor de pré-medidos, cabendo a CONTRATADA se informar antecipadamente quais são;

8.1.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) amostra da balança e acessórios, com o manual do instrumento, na sede do IPEM-PR sem nenhum custo de transporte na entrega ou retirada, pelo prazo de 30 dias úteis para testes práticos nos Laboratórios do próprio IPEM-PR. Nestes testes serão avaliados e testados todos os requisitos especificados neste termo de referência. Além destes testes serão realizados os seguintes ensaios: A) ensaio de impacto, no qual a balança será solta de uma altura de 03 cm, repetidamente por 20 (vinte) vezes sobre uma





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

base homogênea em dois ciclos, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e posterior ao ensaio de impacto, nem danos na balança B) ensaio de impacto de um peso padrão de 100 g, solto sobre o prato da balança, instalada sobre uma base homogênea, de uma altura de 05 cm, repetido por 20 (vinte) vezes em 3 ciclos, sendo que o critério para aceitação será de não haver alterações em seus valores de pesagem executadas antes e após o ensaio de impacto, nem danos na balança. C) Ensaio para garantir correta funcionalidade do sistema de aquisição de dados automático da balança pelas portas RS 232 (09 pinos) e USB, para o software utilizado pelo IPEM-PR.

9. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 No caso da existência de dúvidas ou incertezas quanto à conformidade das balanças às especificações contidas do Edital e seus Anexos, desde que devidamente justificados e formalizados, o IPEM-PR poderá solicitar ensaios ou calibrações dos referidos instrumentos a um Laboratório, com custos a CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA, deverá apresentar na sua PROPOSTA DE PREÇO, informações completas sobre a balança, tais como o fabricante, Marca, referência e o número da portaria de aprovação de modelo, catálogo com as especificações técnicas e fotos da balança, bem como o manual original do instrumento em língua portuguesa. Deverá ainda apresentar informações completas sobre o case/estojo (para os lotes 01, 02 e 03), bateria e cabos.

9.3 A CONTRATADA deverá, antes de fabricar o lote total dos cases/estojos para as balanças e acessórios, disponibilizar ao IPEM-PR, um protótipo de cada modelo para avaliação e aprovação. Este protótipo deverá ser entregue com a balança e seus acessórios, sem qualquer custo adicional, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR. Se o protótipo não for aprovado pelo IPEM-PR, a CONTRATADA compromete-se a realizar os ajustes e retrabalhos necessários, sem qualquer custo adicional, antes da fabricação do lote de entrega.

9.4 Caberá a Gerência de Pré-Medidos, GEMED, e a Gerência de Calibração em Ensaios, GECEN, do IPEM-PR, a responsabilidade pelos eventos acima referidos.

9.5 Na PROPOSTA DE PREÇO da Licitante, deverão estar incluídos valores com treinamento das equipes técnicas e transporte para entrega das balanças na Sede e nas Regionais do IPEM-PR, respectivamente nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava.

9.6 As balanças enviadas para os testes/ensaios não poderão compor o lote a ser entregue para o IPEM. Nenhum tipo de responsabilidade ou cobrança sobre qualquer dano às balanças, que poderão ocorrer durante os ensaios para avaliar o atendimento aos requisitos, poderá incidir sobre o IPEM-PR ou aos seus técnicos.

9.7 A CONTRATADA, deve possuir toda a estrutura própria necessária para realização da eventual manutenção das balanças que apresentarem problemas de funcionamento durante o período da garantia. A estrutura necessária deve abranger a estrutura física adequada, controle ambiental adequado, padrões adequados e técnicos qualificados e habilitados na manutenção dos modelos das balanças adquiridas pelo IPEM-PR.

9.8 Considerando que as balanças devem ser instaladas e testadas, quanto aos requisitos estabelecidos neste termo, no seu local de uso, o treinamento deve ser realizado em cada agência regional para todos os envolvidos, após a instalação das balanças. O referido treinamento deve ser agendado com os Gerentes Regionais.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 A CONTRATADA, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, contados da data de entrega do Nota de Empenho, NE.

10.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do IPEM-PR, desde que solicitado e formalizado tempestivamente pela CONTRATADA., e constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11. LOCAIS E PERÍODO DE ENTREGAS

11.1 Os locais de entregas das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, serão:

11.2 SEDE: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR-CEP: 82510-050. Telefone: (41) 3251-2200.

11.3 RELON-Regional de Londrina: Avenida das Maritacas, nº 1400, Londrina-PR-CEP: 86031-070. Telefone: (43) 3321-3377.

11.4 REMAR-Regional de Maringá: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190, Maringá-PR-CEP: 87065-190. Telefone: (44) 3227-6791.

11.5 RECAS-Regional de Cascavel: Rodovia BR 277-km-573,5, Cascavel-PR-CEP: 85818-560. Telefone: (45) 3623-1685.

11.6 REGUA-Regional de Guarapuava: Rua Azevedo Portugal, nº1030, Guarapuava-PR-CEP: 87065-190. Telefone: (42) 3623-1685.

11.2 Período de entregas das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**: Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

12. QUANTITATIVOS DE ENTREGAS

12.1 Os quantitativos de entregas das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, serão:

12.1.1 LOTE nº01:

SEDE: 03 (três).
RECAS: 02 (duas)
REGUA: 02 (duas)
RELON: 02 (duas)
REMAR: 02 (duas).
SUBTOTAL: 11 (onze)

12.1.2 LOTE nº02:

SEDE: 02 (duas)
RECAS 01 (uma)
REGUA 01 (uma)
RELON 01 (uma)
REMAR 01 (uma)
SUBTOTAL: 06 (seis)

12.1.3 LOTE nº03:

SEDE: 09(nove)
RECAS 01 (uma)
REGUA 01 (uma)
RELON 02 (duas)
REMAR 02 (duas)
SUBTOTAL: 15 (quinze)

12.1.4 LOTE nº04:

SEDE: 01 (uma)
RECAS 01 (uma)
REGUA 01 (uma)
RELON 02 (duas)



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

REMAR 01 (uma)
SUBTOTAL: 06 (seis)
TOTAL: 38 (trinta e oito)

13. CONTATOS DE ENTREGAS

13.1 Os contatos de entregas da **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, serão:

10.3.4.1 SEDE: SERGIO JOSÉ CAMARGO.

E-mail: sergio@ipem.pr.gov.br

Telefone (41) 3251-2262

10.3.4.2 RELON: MARCELO DOS SANTOS TRAUTWEIN.

marcelo@ipem.pr.gov.br

(43) 3321-3377.

10.3.4.3 REMAR: MICHEL ANGELO RAVAZZI.

michel@ipem.pr.gov.br

Telefone: (44) 3227-6791.

10.3.4.4 RECAS: FRANCISCO I. DE NEGREIROS BESSA.

bessa@ipem.pr.gov.br

Telefone: (45) 3623-1685.

10.3.4.5 REGUA: JOSE NAEL DOS ANJOS.

E-Mail: nael@ipem.pr.gov.br

Telefone: (42) 3623-1685.

14. GARANTIA

14.1 As **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, com todos os seus acessórios, cabos, fontes, software, baterias, manuais e etc., deverão ter garantia mínima de 04 (quatro) anos, contado a partir da data do Atesto do IPem-PR constante do correspondente Documento Fiscal.

14.2 Os estojos das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, deverão ter garantia mínima de 04 (quatro) anos, contado a partir da data do Atesto do IPem-PR constante do correspondente Documento Fiscal.

14.3 Será por conta e risco da CONTRATADA a substituição, das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da data do Atesto do correspondente Documento Fiscal.

14.3 Será por conta e risco da CONTRATADA, todos os custos referentes a eventuais manutenções e/ou assistência técnica corretiva das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, que apresentarem falhas na vigência da garantia, bem como pela coleta, transporte, reparo e entrega das mesmas. O prazo máximo para manutenção e devolução das balanças é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se o componente necessário para manutenção for importado. Neste caso, a empresa deverá comprovar através de nota fiscal a aquisição/importação da peça/componente. O não cumprimento do prazo acarretará na aplicação de multas previstas na legislação vigente ou ressarcimento do valor atualizado do equipamento ou substituição por outro do mesmo modelo e marca, sem qualquer ônus adicional ao IPem-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15. ENSAIOS

15.1 Ensaio nº01: Ensaio inicial em 01(uma) unidade amostral de cada LOTE das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**. Será realizado pela Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, pela Gerência de Pré-Medidos, GEMED e pela Gerência de Tecnologia da Informação, GETIN, do IPÊM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR.

15.1.1. Será por conta e risco da CONTRATADA os transportes, as entregas, as retiradas das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, referidas no subitem nº 15.1.

15.1.1. Os transportes, as entregas e as retiradas das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, referidas no subitem nº 15.1, deverão ser realizadas de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

15.1.2. A GECEN e a GEMED terão 01(um) prazo de até 30(trinta) dias corridos, para finalização do Ensaio nº01, a partir da data de recebimento constante do Documento Fiscal de Entrada e Saída ou Transporte, emitido pela CONTRATADA, das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, referidas no subitem nº 15.1.

15.1.3 A GEMED formalizará, através de Ofício, à CONTRATADA os resultados oriundos do Ensaio nº01.

15.2 Ensaio nº02: Ensaio Final em 38 (trinta e oito) unidades das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, considerando os itens nº 11, nº12 e nº13. O referido ensaio será realizado pela Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, pela Gerência de Pré-Medidos, GEMED e pela Gerência de Tecnologia da Informação, GETIN, em conjunto com as correspondentes Gerências das Regionais da Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, respectivamente RELON, REMAR, RECAS e REGUA.

15.2.1. Os transportes e as entregas das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, referidas no subitem nº 15.2 deverão ser realizadas de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

15.2.2. A GECEN, GEMED, GETIN, RELON, REMAR, RECAS e REGUA terá 01(um) prazo de até 10(dez) dias úteis para cada local de entrega, para finalização do Ensaio nº02, a partir da data de recebimento constante do Documento Fiscal, emitido pela CONTRATADA, das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, referidas no subitem nº 15.2.

15.2.3. A GECEN, GEMED, GETIN, RELON, REMAR, RECAS e REGUA formalizará, através do Atesto do Documento Fiscal, referido no subitem nº15.2.2 à CONTRATADA os resultados oriundos do Ensaio nº02.

Parágrafo primeiro: Para realização dos eventos acima, as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, deverão estar acompanhadas com todos os seus acessórios, cabos, fontes, software, baterias, manuais e estojos e etc.

Parágrafo segundo: As **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, deverão entregues em suas originais embalagens devidamente lacradas, sem qualquer tipo de violação ou adulteração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, do presente procedimento, em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

16.2 Entregar as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, em 04 (quatro) LOTES distintos, em conformidade com os padrões técnicos constantes do presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, ou superiores, desde que sejam compatíveis aos solicitados e não impliquem em ônus adicionais ao IPÊM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.3 Entregar as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, conforme **item nº 10 ao item nº 13** e seus respectivos subitens.

16.4 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes e pelos custos de coleta, transporte e entrega das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento.

16.5 Apresentar os Certificados das Garantias das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento.

16.6 Entregar as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, observando rigorosamente as normas vigentes pertinentes à área de Metrologia, e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legissem sobre a matéria, Artigo nº39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.

16.7 Realizar a substituição, por sua conta e risco, das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, do presente procedimento, que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da data do Atesto do correspondente Documento Fiscal.

16.8. Fornecer as **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, conforme **item nº 10 e item nº 13**, com o respectivo Documento Fiscal, juntamente com as comprovações de regularidades perante o FGTS, o INSS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

17. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

17.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias ao fornecimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento.

17.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência dos eventos constantes do item nº 14 ao item nº17.

17.3 Formalizar o recebimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, desde que comprovada a adequação ao Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de finalização do Ensaio nº02.

17.3.1 A efetivação do Atesto será formalizada pelos responsáveis das Unidades Organizacionais da GECEN, GEMED, GETIN, RELON, REMAR, RECAS e REGUA.

17.4 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10(dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 A Fiscalização será realizada pelo servidor Responsável da Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, pela Gerência de Pré-Medidos, GEMED e a Gestão por servidor do IPEM-PR designado pelo Diretor-Presidente da Instituição.

19. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

19.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, protocolizado nº 15.120.064-8/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

20.1 As despesas decorrentes do fornecimento das **BALANÇAS ELETRÔNICAS**, objeto do presente procedimento, correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.668.2058.2034.0001, fonte nº 174. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: 449052-04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, conforme a autorização do Diretor-Presidente do IPEM-PR, protocolizado IPEM-PR nº 15.120.064-8/2018.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Carlos Alexandre Brero de Campos
Gerente de Calibração e Ensaios
IPEM-PR

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR

Sergio José Camargo
Gerente de Pré-Medidos
IPEM-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(☐) **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

8. CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 013/2018: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 013/2018, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 013/2018 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2018 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº 01

PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº01

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por ____ dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

Razão Social da Licitante:

CNPJ-MF nº;

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone nº (DDD): Fax nº (DDD):

E-mail:

Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos.

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal da Empresa:

Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:

Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BALANÇA ELETRÔNICA , nova e sem uso, conforme EDITAL e seus Anexos. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, Prazo de Garantia e demais características. OBS. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018.	Um	11		
VALOR GLOBAL TOTAL- Lote nº 01				R\$	

RATIFICAÇÃO: O Valor Global Total da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº013/2018, protocolizado nº 15.120.064-8/2018 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº 02

PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº02

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por ____ dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

Razão Social da Licitante:

CNPJ-MF nº;

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone nº (DDD): Fax nº (DDD):

E-mail:

Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos.

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal da Empresa:

Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:

Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	BALANÇA ELETRÔNICA , nova e sem uso, conforme EDITAL e seus Anexos. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, Prazo de Garantia e demais características. OBS. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018.	Um	06		
VALOR GLOBAL TOTAL- Lote nº 02				R\$	

RATIFICAÇÃO: O Valor Global Total da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº013/2018, protocolizado nº 15.120.064-8/2018 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº 03

PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº013

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por ____ dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

Razão Social da Licitante:

CNPJ-MF nº;

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone nº (DDD): Fax nº (DDD):

E-mail:

Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos.

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal da Empresa:

Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:

Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	BALANÇA ELETRÔNICA, nova e sem uso, conforme EDITAL e seus Anexos. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, Prazo de Garantia e demais características. OBS. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018.	Um	15		
VALOR GLOBAL TOTAL- Lote nº 03				R\$	

RATIFICAÇÃO: O Valor Global Total da nossa PROPOSTA

DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº013/2018, protocolizado nº 15.120.064-8/2018 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº 04

PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº014

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por ____ dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

Razão Social da Licitante:

CNPJ-MF nº;

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone nº (DDD): Fax nº (DDD):

E-mail:

Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos.

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal da Empresa:

Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:

Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	BALANÇA ELETRÔNICA , nova e sem uso, conforme EDITAL e seus Anexos. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, Prazo de Garantia e demais características. OBS. Ano e modelo de fabricação não inferior a 2018.	Um	06		
VALOR GLOBAL TOTAL- Lote nº 04				R\$	

RATIFICAÇÃO: O Valor Global Total da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº013/2018, protocolizado nº 15.120.064-8/2018 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E DEMAIS ACESSÓRIOS IPEM-PR nº/2018.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr., (qualificação), portador do RG nº....., inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na cidade de doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, , neste ato representada pelo Sr., (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF-MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Eletrônica, IPEM-PR nº 013/2018 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (.....) BALANÇAS ELETRÔNICAS com acessórios, nas especificações, condições e prazos estabelecidos no LOTE Nº, do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Fornecer as BALANÇAS ELETRÔNICAS e seus acessórios, objeto do presente Contrato, em conformidade com os padrões técnicos constantes do Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, ou superiores, desde que sejam compatíveis aos solicitados e não impliquem em ônus adicionais ao IPEM-PR.

2.2. Disponibilizar uma amostra da balança com seus acessórios e o case, bem como o manual do instrumento, na sede do IPEM-PR, sem nenhum custo de transporte, na entrega ou retirada, pelo prazo de 30 dias para testes práticos em campo ou nos Laboratórios do próprio IPEM-PR. Nestes testes serão avaliados e ensaiados todos os requisitos especificados no Termo de Referência, Edital e seus Anexos

2.2.1 As balanças enviadas para os testes/ensaios não poderão compor o lote a ser entregue para o IPEM.

Nenhum tipo de responsabilidade ou cobrança sobre qualquer dano às balanças, que poderão ocorrer durante os ensaios para avaliar o atendimento aos requisitos, poderá incidir sobre o IPEM-PR ou aos seus técnicos.

2.3. Entregar os equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do IPEM-PR, desde que solicitado e formalizado tempestivamente pela CONTRATADA., e constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

2.4. No caso da existência de dúvidas ou incertezas quanto à conformidade das balanças às especificações contidas do Edital e seus Anexos, desde que devidamente justificados e formalizados pelo IPEM-PR, a CONTRATADA deverá arcar com os custos relacionados com ensaios ou calibrações dos referidos instrumentos a um Laboratório credenciado.

2.5. Antes de fabricar o lote total dos cases/estojos para as balanças e acessórios, deverá disponibilizar ao IPEM-PR um protótipo de cada modelo para avaliação e aprovação. Este protótipo deverá ser entregue com a balança e seus acessórios, sem qualquer custo adicional, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR. Se o protótipo não for aprovado pelo IPEM-PR, a CONTRATADA compromete-se a realizar os ajustes e retrabalhos necessários, sem qualquer custo adicional, antes da fabricação do lote de entrega.

2.6. Possuir toda a estrutura própria necessária para realização da eventual manutenção das balanças que apresentarem problemas de funcionamento durante o período da garantia. A estrutura necessária deve abranger a estrutura física adequada, controle ambiental adequado, padrões adequados e técnicos qualificados e habilitados na manutenção dos modelos das balanças adquiridas pelo IPEM-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.7 Considerando que as balanças devem ser instaladas e testadas, quanto aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, no seu local de uso, o treinamento deve ser realizado em cada Agência Regional para todos os envolvidos, após a instalação das balanças. O referido treinamento deve ser agendado com os Gerentes Regionais.

2.8 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes e pelos custos de coleta, transporte e entrega dos equipamentos e acessórios, objeto do presente Contrato.

2.9 Apresentar os Certificados das Garantias das BALANÇAS ELETRÔNICAS, conforme exigido pelo Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como, responsabilizar-se pelos custos decorrentes de substituições, manutenções e/ou assistência técnica durante todo o período de garantia.

2.10 No fornecimento dos equipamentos, observar rigorosamente as normas vigentes pertinentes à área de Metrologia, e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria, Artigo nº39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.

2.11 Realizar a substituição, por sua conta e risco, dos equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da constatação por parte da fiscalização do IPEM-PR.

2.12. Apresentar, com o respectivo Documento Fiscal, as comprovações de regularidades perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.13 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do objeto do presente contrato.

2.15 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo objeto do presente contrato, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

2.16 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.20 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir do fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, objeto do presente contrato, no valor total proposto, ficando o IPEM-PR isento destes ônus.

2.22 Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias ao fornecimento das BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente Contrato.

3.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, todas as ocorrências decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, aquelas obrigações assumidas pelo Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

3.3 Realizar as análises e aprovações dos protótipos dos cases/estojos dos equipamentos, antes de autorizar a CONTRATADA a entregar o Lote correspondente.

3.4. Elaborar os Ensaio de acordo com a legislação vigente e com as obrigações assumidas no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

3.5. Formalizar o recebimento dos equipamentos e seus acessórios, desde que comprovada a adequação ao Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de finalização do Ensaio Final, previsto no Termo de Referência.

3.5.1 A efetivação do Atesto será formalizada pelos responsáveis das Unidades Organizacionais da GECEN, GEMED, GETIN, RELON, REMAR, RECAS e REGUA.

3.6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10(dez) dias úteis, contados a data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1 As BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente procedimento, com todos os seus acessórios, cabos, fontes, software, baterias, manuais e etc., deverão ter garantia mínima de 04 (quatro) anos, contado a partir da data do Atesto do IPEM-PR constante do correspondente Documento Fiscal.

4.2 Os estojos das BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente procedimento, deverão ter garantia mínima de 04 (quatro) anos, contado a partir da data do Atesto do IPEM-PR constante do correspondente Documento Fiscal.

4.3 Será por conta e risco da CONTRATADA a substituição, das BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente procedimento, que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da data do Atesto do correspondente Documento Fiscal.

4.4 Será por conta e risco da CONTRATADA, todos os custos referentes a eventuais manutenções e/ou assistência técnica corretiva das BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente procedimento, que apresentarem falhas na vigência da garantia, bem como pela coleta, transporte, reparo e entrega das mesmas. O prazo máximo para manutenção e devolução das balanças é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se o componente necessário para manutenção for importado. Neste caso, a empresa deverá comprovar através de nota fiscal a aquisição/importação da peça/componente. O não cumprimento do prazo acarretará na aplicação de multas previstas na legislação vigente ou ressarcimento do valor atualizado do equipamento ou substituição por outro do mesmo modelo e marca, sem qualquer ônus adicional ao IPEM-PR.

CLÁUSULA QUINTA - ENSAIOS

5.1. Os equipamentos serão submetidos a ensaios, e realizados da seguinte forma:

5.1.1 Ensaio nº01: Ensaio inicial em 01(uma) unidade amostral de cada LOTE das BALANÇAS ELETRÔNICAS. Será realizado pela Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, pela Gerência de Pré-Medidos, GEMED e pela Gerência de Tecnologia da Informação, GETIN, do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR.

5.1.1.1. Será por conta e risco da CONTRATADA os transportes, as entregas, as retiradas das BALANÇAS ELETRÔNICAS, referidas no subitem nº 15.1.

5.1.1.2. Os transportes, as entregas e as retiradas das BALANÇAS ELETRÔNICAS, referidas no subitem nº 5.1, deverão ser realizadas de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.1.1.3. A GECEN e a GEMED terão 01(um) prazo de até 30(trinta) dias corridos, para finalização do Ensaio nº01, a partir da data de recebimento constante do Documento Fiscal de Entrada e Saída ou Transporte, emitido pela CONTRATADA, das BALANÇAS ELETRÔNICAS, referidas no subitem nº 5.1.

5.1.1.4 A GEMED formalizará, através de Ofício, à CONTRATADA os resultados oriundos do Ensaio nº01.

5.1.2. Ensaio nº02: Ensaio Final em 38 (trinta e oito) unidades das BALANÇAS ELETRÔNICAS. O referido ensaio será realizado pela Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, pela Gerência de Pré-Medidos, GEMED e pela Gerência de Tecnologia da Informação, GETIN, em conjunto com as correspondentes Gerências das Regionais da Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, respectivamente RELON, REMAR, RECAS e REGUA.

5.1.2.1. Os transportes e as entregas das BALANÇAS ELETRÔNICAS, referidas no subitem nº 5.2 deverão ser realizadas de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

5.1.2.2. A GECEN, GEMED, GETIN, RELON, REMAR, RECAS e REGUA terá 01(um) prazo de até 10(dez) dias úteis para cada local de entrega, para finalização do Ensaio nº02, a partir da data de recebimento constante do Documento Fiscal, emitido pela CONTRATADA, das BALANÇAS ELETRÔNICAS, referidas no subitem nº 15.2.

5.1.2.3. A GECEN, GEMED, GETIN, RELON, REMAR, RECAS e REGUA formalizará, através do Atesto do Documento Fiscal, referido no subitem nº5.2.2 à CONTRATADA os resultados oriundos do Ensaio nº02.

Parágrafo primeiro: Para realização dos eventos acima, as BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente procedimento, deverão estar acompanhadas com todos os seus acessórios, cabos, fontes, software, baterias, manuais e estojos e etc.

Parágrafo segundo: As BALANÇAS ELETRÔNICAS, objeto do presente procedimento, deverão entregues em suas originais embalagens devidamente lacradas, sem qualquer tipo de violação ou adulteração.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.120.064-8/18, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O IPEM-PR pagará o Valor Global Total de R\$ (.....), pelo fornecimento do Lote nº, objeto do presente contrato.

7.2 O pagamento, objeto do presente contrato será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

7.2.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, devidamente formalizado, com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.2 Comprovação de adequação dos equipamentos e seus acessórios aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal.

7.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

7.2.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

7.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

7.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

7.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.2.8 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

7.2.9 O aceite no recebimento dos equipamentos e seus acessórios, objeto do presente contrato, pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura e término na data de vencimento da Garantia dos equipamentos e seus acessórios.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total global do presente contrato é de R\$ sendo que a despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: 449052-04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, conforme a autorização do Diretor-Presidente do IPEM-PR, protocolizado IPEM-PR nº 15.120.064-8/2018.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo único: Caso os equipamentos não sejam aprovados nos ensaios realizados, eles serão devolvidos à CONTRATADA às suas custas, e o presente contrato será automaticamente rescindido de pleno direito, não restando qualquer obrigação financeira a ser adimplida por parte do IPEM-PR.

CLÁUSULA ONZE – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

11.1. Não poderá ocorrer recomposição financeira do contrato.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.1. O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, atrasos, descumprimentos, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A Fiscalização do correspondente Contrato será realizada pelos servidores responsáveis pela Gerência de Calibração e Ensaios – GECEN, pela Gerência de Pré-Medidos – GEMED e a Gestão por servidor do IPEM-PR designado pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA QUATORZE - ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE - LICITAÇÃO

15.1. Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Eletrônica, tipo Menor Preço, 013/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 15.120.064-8/2018.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2018.

Diretor-Presidente

CONTRATADA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

